



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 131/2021

SÚMULA: Transfere o feriado Municipal em comemoração a “Emancipação Política de Cruzmaltina” 13 de dezembro (segunda-feira) para o dia 17 de Dezembro (sexta-feira), bem como regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa do municipal de Cruzmaltina para o período de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado recesso nas repartições Públicas do município de Cruzmaltina, no período de **17 de Dezembro de 2021 à 04 de Janeiro de 2022.**

§1º O feriado Municipal em comemoração a Emancipação Política de Cruzmaltina, cujas festividades se dariam no **dia 13 de dezembro, segunda-feira, será transferido para o dia 17 de Dezembro (sexta-feira).**

§2º O disposto no *caput*, não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 2º O cronograma de atendimento durante o período de recesso não acarretará prejuízos aos usuários, devendo a estrutura manter os serviços via home office e teletrabalho, e, caso necessário atendimento presencial, conforme quadro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Setor	Responsável	Contato
Tributação	Jhonny Porfirio	043-99841-1934
Nota de Produtor	Caren Cristina Hemenhuk	043-99650-1938
Cemitério	José do Nascimento	043-99635-3733
Vigilância Sanitária	Gislaine Ap ^a Morador	043-99840-3859
Assistência Social - Cras	Everson de Souza da Luz e Mara Giovana L. de Barros	043-99633-8402 043-99916-8053
Coleta de Lixo	Oswaldir Cardoso	043-99611-5426 043-996330560

Art. 3º Caberá aos secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, estabelecendo escalas de plantões durante o período de recesso, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 01 de dezembro de 2021.


NATAL CASAVECHIA
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 510

PÁGINA 01 de 02

EM 01 / 12 / 2021